

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 822

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020201/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 146

Proc. n.º: 080201/2023

Rubrica: [assinatura]

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP**, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **ARMAZEM OLIVEIRA LTDA** sob CNPJ n.º 42.658.672/0001-39, sediada na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'Água, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA** sob CPF n.º 623.580.783-01 e C. I. n.º 058026032016-2 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 150  
Proc. nº: 08.02.01/2023  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. nº: 823  
Proc. nº: 070202/2022  
Rubrica: [assinatura]

**fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022.**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 151

Proc. nº: 08.0201/2023

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 824

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de Interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 152

Proc. nº: 08.02.01/2023

Rubrica: Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 825

Proc. nº: 070202/2022

Rubrica: Q

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 153

Proc. nº: 010201/2023

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 826

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 154

Proc. n.º: 08.02.01/2023

Rubrica: af

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 827

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: af

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 23 de março de 2022

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
GERENCIADOR

IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA:62358078301  
Assinado de forma digital por  
IGOR RUAN MENDES DE  
OLIVEIRA:62358078301  
Dados: 2022.03.23 11:32:21  
-03'00'

**ARMAZEM OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ n.º 42.658.672/0001-39  
**IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA**  
CPF n.º 623.580.783-01  
C. I. n.º 058026032016-2 SSP/MA  
Proprietário  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

1. Terezinha Rebelo 2. Jenifer dos Reis Moreira  
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 014-467-713-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 828Proc. n.º 070202/2022Rubrica: [assinatura]

## ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020201/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 155Proc. n.º: 070202/2023Rubrica: [assinatura]

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020201/2022, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

ARMAZEM OLIVEIRA LTDA	
CNPJ n.º 42.658.672/0001-39	Telefone/Fax: (98) 98804-7306
Endereço: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'Água, São Luís/MA	E-mail: distribuidoraoliveira01@gmail.com

## QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	LG	37	Unidade	RS2.173,30	R\$ 80.412,10
3	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Condicionador de ar, 18.000 BTU'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	LG	60	Unidade	RS3.900,00	R\$ 234.000,00
8	FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal, Turbo Congelamento, Cesto aramado, funções: Conservador: atinge até +8°C, Freezer: pode atingir até -	Esmaltec	22	Unidade	RS5.540,00	R\$ 121.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 156Proc. nº: 01.02.01.12023Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 829Proc. nº: 07.02.02/2022Rubrica: 8

		18°C, Chave de segurança, Gabinete Interno com aço galvanizado, Gabinete externo em aço galvanizado com pintura branca, Especificações Técnicas Frequência (Hz): 60, Retenção de temperatura mínima (horas): 18, Capacidade de congelamento (kg/24h), Gás refrigerante: R600a , Tensão nominal (V): 127/220, Capacidade total (litros)140 L					
11	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS</b>	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS:</b> torneiras com filtro de carvão ativado revestimento interno em aço inox, revestimento externo em aço inox 430 escovado e interno em aço inox 304 - serpentinas em aço inox 304 de 180 L com capacidade mínima para 300 pessoas/ hora. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	IGLU	150	Unidade	R\$4.780,00	R\$ 717.000,00
<b>RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							
16	<b>APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S</b>	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	LG	13	Unidade	R\$2.173,30	R\$ 28.252,90
18	<b>APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU 'S</b>	Condicionador de ar, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	LG	20	Unidade	R\$3.900,00	R\$ 78.000,00
23	<b>FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS</b>	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal, Turbo Congelamento, Cesto aramado, funções: Conservador: atinge até +8°C, Freezer: pode atingir até -18°C, Chave de segurança, Gabinete Interno com aço galvanizado, Gabinete externo em aço galvanizado com pintura branca, Especificações Técnicas Frequência (Hz): 60, Retenção de temperatura mínima (horas): 18, Capacidade de congelamento (kg/24h), Gás refrigerante: R600a , Tensão nominal (V): 127/220, Capacidade total	Esmaltec	8	Unidade	R\$5.540,00	R\$ 44.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

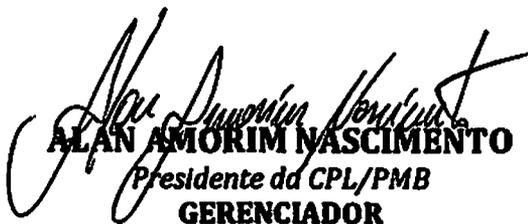
Fls. nº: 167Proc. nº: 080201/2023Rubrica: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 830Proc. nº: 070202/2022Rubrica: 0

26	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS	(litros)140 L BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS: torneiras com filtro de carvão ativado revestimento interno em aço inox, revestimento externo em aço inox 430 escovado e interno em aço inox 304 - serpentinas em aço inox 304 de 180 L com capacidade mínima para 300 pessoas/ hora. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	IGLU	50	Unidade	R\$4.780,00	R\$ 239.000,00
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
35	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES	Liquidificador 03 velocidades, Capacidade de no mínimo 1,5 L (útil); 2 L (total); Potência (w) de no mínimo 550W; Voltagem de 220v; Uso doméstico	Mondial	30	Unidade	R\$ 199,20	R\$ 5.976,00
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 L	Liquidificador Industrial 06 L, em aço inox, com capacidade real de 6 litros, com Tampa, Potência do Motor mínimo: 0,5 CV, Frequência: 50/60Hz, Tensão: 220V	Vitalex	50	Unidade	R\$1.127,60	R\$ 56.380,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 1.605.221,00</b>
um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais							

Bacabal/MA, 23 de março de 2022

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
GERENCIADOR

IGOR RUAN MENDES Assinado de forma digital  
DE por IGOR RUAN MENDES  
OLIVEIRA:623580783 DE OLIVEIRA:62358078301  
01 Dados: 2022.03.23 11:32:32  
-03'00'

**ARMAZEM OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ n.º 42.658.672/0001-39  
**IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA**  
CPF n.º 623.580.783-01  
C. I. n.º 058026032016-2 SSP/MA  
Proprietário  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Conceição Rabelo 2. Denise dos Reis  
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 014-467-713-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 838

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020202/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 158

Proc. nº: 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP**, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de **Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA** sob CNPJ n.º 43.250.433/0001-08, sediada na Rua da CEMAR, s/n, Balro Fazenda, CEP 65.530-000, Urbano Santos/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA** sob CPF n.º 051.247.953-44 e C. I. n.º 0313749320068 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de **Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 159

Proc. nº: 08.02.01/2023

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 839

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 160  
Proc. nº: 0802-03/2023  
Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. nº: 840  
Proc. nº: 070202/2022  
Rubrica: Ø

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 161  
Proc. nº: 08.02.03/2023  
Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. nº: 841  
Proc. nº: 070202/2022  
Rubrica: Ø

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 162

Proc. n.º: 08.02.01/2023

Rubrica: σ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 842

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: σ

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

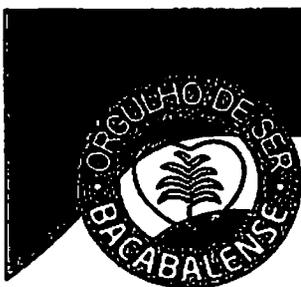
**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 163

Proc. nº: 08.02.03/2023

Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 843

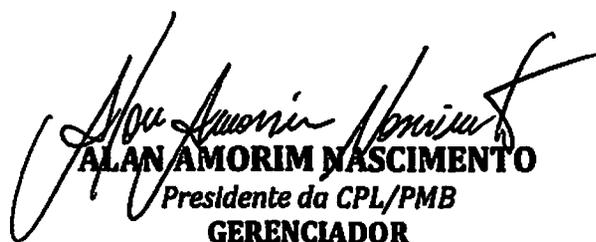
Proc. nº: 070202/2022

Rubrica: Ø

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 23 de março de 2022

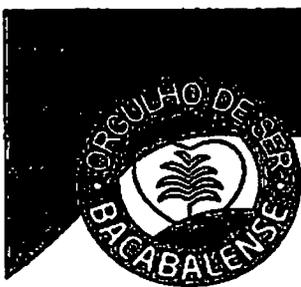
  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
GERENCIADOR

MARCOS Assinado de forma digital por  
VINICIO MARCOS VINICIO  
GOMES DA GOMES DA  
SILVA:05124 SILVA:0512479534  
SILVA:05124 Dados: 2022.03.23  
4795344 13:27:52 -03'00'

**J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ n.º 43.250.433/0001-08  
**MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA**  
CPF n.º 051.247.953-44  
C. I. n.º 0313749320068 SSP/MA  
Proprietário  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Terezinha Rabelo 2. Genézio dos Reis Moreira  
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 014-467-713-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 844Proc. n.º 070202/2022Rubrica: Ø

## ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020202/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 164Proc. n.º: 080201/2023Rubrica: Ø

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020202/2022**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP**.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

<b>J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
<b>CNPJ n.º 43.250.433/0001-08</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 3236-3587</b>
<b>Endereço: Rua da CEMAR, s/n, Bairro Fazenda, CEP 65.530-000, Urbano Santos/MA</b>	<b>E-mail: jpxdistribuidora@gmail.com</b>

## QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
2	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Philco	37	Unidade	R\$2.325,15	R\$ 86.030,55
6	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 36.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Elgin	7	Unidade	R\$8.400,00	R\$ 58.800,00
7	FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS	Freezer horizontal 300 litros 01 tampa 220v, Potência (W): 140	Consul	22	Unidade	R\$4.150,00	R\$ 91.300,00
10	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GARRAÇÃO	Bebedouro de Coluna para garração de 20 litros, em formato de torre ou coluna, portátil, sem conexão com a rede hidráulica, com	Esmaltec	75	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 165Proc. nº: 080201/2023Rubrica: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 845Proc. nº: 070202/2022Rubrica: 6

		compartimentos para água gelada e normal, com regulagem de temperatura, voltagem 220 V. Deve estar de acordo com a NBR 13972 (ABNT) e NR 24.					
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS	Bebedouro Industrial Inox 04 Torneiras 200 Litros; Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atender no mínimo 350 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em aço inox. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina Interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127 v ou 220 v. com regulagem da temperatura da água. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Acgua Gelata	30	Unidade	R\$5.480,00	R\$ 164.400,00
13	GELADEIRA 220 LITROS	Geladeira 220 litros, 1 Porta.	Eletrolux	30	Unidade	R\$2.445,40	R\$ 73.362,00
14	GELADEIRA 342 LITROS	Geladeira de mínimo 342 litros, 1 Porta.	Consul	45	Unidade	R\$3.290,20	R\$ 148.059,00
<b>RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							
17	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Philco	13	Unidade	R\$2.325,15	R\$ 30.226,95
21	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 36.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Elgin	3	Unidade	R\$8.400,00	R\$ 25.200,00
22	FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS	Freezer horizontal 300 litros 01 tampa 220v, Potência (W): 140	Consul	8	Unidade	R\$4.150,00	R\$ 33.200,00
25	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GARRAFÃO	Bebedouro de Coluna para garrafão de 20 litros, em formato de torre ou coluna, portátil, sem conexão com a rede hidráulica, com compartimentos para água gelada e normal, com regulagem de temperatura, voltagem 220 V. Deve estar de acordo com a NBR	Esmaltec	25	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 166

Proc. nº: 08.02.01/2023

Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 846

Proc. nº: 070202/2022

Rubrica: Ø

		13972 (ABNT) e NR 24.					
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 TORNEIRAS	Bebedouro Industrial Inox 04 Torneiras 200 Litros; Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atender no mínimo 350 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em aço inox. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina Interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127 v ou 220 v. com regulagem da temperatura da água. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Acgua Gelata	10	Unidade	R\$5.480,00	R\$ 54.800,00
28	GELADEIRA 220 LITROS	Geladeira 220 litros, 1 Porta.	Eletrolux	10	Unidade	R\$2.445,40	R\$ 24.454,00
29	GELADEIRA 342 LITROS	Geladeira de mínimo 342 litros, 1 Porta.	Consul	15	Unidade	R\$3.290,20	R\$ 49.353,00
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
33	FRIGOBAR 79 LITROS	Frigobar 79 litros, branco, 220v	Eletrolux	30	Unidade	R\$1.393,10	R\$ 41.793,00
34	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 02 TORNEIRAS	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 02 TORNEIRAS: torneiras com filtro de carvão ativado revestimento interno em aço inox, revestimento externo em aço inox 430 escovado e interno em aço inox 304 - serpentinas em aço inox 304 de 80 L com capacidade mínima para 100 pessoas/hora. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Só Aço	10	Unidade	R\$3.447,70	R\$ 34.477,00
37	MICROONDAS 30L	Microondas 30L: Microondas com capacidade volumétrica de no mínimo 30L, cor branca, voltagem 220V, classe A em consumo de energia, base antiderrapante, com prato giratório em vidro temperado de no mínimo 30cm, display digital, com função de descongelamento e cozimento. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Eletrolux	100	Unidade	R\$ 662,90	R\$ 66.290,00
41	ASPIRADOR DE PÓ	Aspirador de pó a seco de uso doméstico, tipo trenó, potência	Mondial	10	Unidade	R\$ 246,10	R\$ 2.461,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 167

Proc. n.º: 08.02.01/2023

Rubrica: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

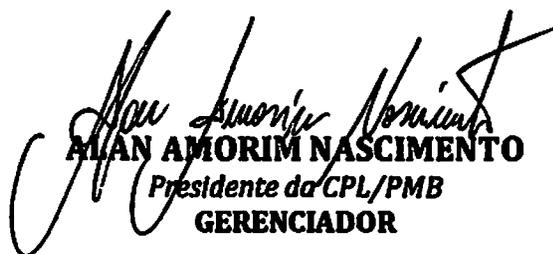
Fls. n.º 847

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: 01

		mínima: 1000W, Frequência: 50/60Hz, voltagem: 220V, com regulagem de potência, com alça e rodas para transporte, incluindo acessórios, com coletor de no mínimo 1L, saco lavável, filtro de safda, mangueira de no mínimo: 1,5m, cabo de alimentação de no mínimo: 3,0m, classificação energética A. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
42	AIR-FRYER	Air-Fryer: Fritadeira elétrica tipo airfryer, de uso doméstico, potência mínima: 1200W, voltagem: 220V, com regulagem de temperatura de 90 a 200° celsius, com timer de até 60 minutos, cesto removível antiaderente, com capacidade mínima de 4L, cabo de alimentação resistente ao calor, classificação energética A. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Mondial	50	Unidade	R\$ 565,34	R\$ 28.267,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 1.092.473,50</b>
um milhão e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos							

Bacabal/MA, 23 de março de 2022

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
GERENCIADOR

MARCOS  
VINICIO  
GOMES DA  
SILVA:05124  
795344  
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA:05124795344  
Dados: 2022.03.23 13:28:01 -03'00'

**J. P. X DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ n.º 43.250.433/0001-08  
**MARCOS VINICIO GOMES DA SILVA**  
CPF n.º 051.247.953-44  
C. I. n.º 0313749320068 SSP/MA  
Proprietário  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Berezinha Rabelo  
RG/CPF: 034.185.153-12

2. Denize dos Reis Moreira  
RG/CPF: 014.467-713-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 168  
Proc. nº: 08.020/2023  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 854  
Proc. nº: 070202/2022  
Rubrica: [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020203/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **L B DO VALE X COMERCIO E SERVICOS** sob CNPJ n.º 44.959.870/0001-68, sediada na Av. Mato Grosso, n.º 393, Loja 2, Chácara Brasil, CEP: 65.010-570, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **LEONARDO BANDEIRA DO VALE** sob CPF n.º 017.919.363-50 e C. I. n.º 1101657992 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 169

Proc. nº: 08.02.03/2023

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº 855

Proc. nº 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 170

Proc. nº: 080201/2023

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 856

Proc. n.º 070202/2022

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 171  
Proc. nº: 010201/2023  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. nº: 857  
Proc. nº: 070202/2022  
Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 172  
Proc. nº: 08020/2023  
Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. nº: 858  
Proc. nº: 070202/2022  
Rubrica: Ø

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



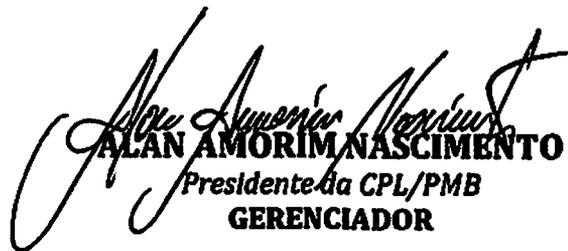
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 173  
Proc. nº: 080202/2022  
Rubrica: Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA  
Fls. nº: 859  
Proc. nº: 070202/2022  
Rubrica: Ø

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 23 de março de 2022

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

LEONARDO BANDEIRA DO VALE  
Assinado de forma digital por LEONARDO BANDEIRA DO VALE  
VALE:01791936350  
Dados: 2022.03.23 15:03:37 -03'00'

**L B DO VALE X COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ n.º 44.959.870/0001-68  
**LEONARDO BANDEIRA DO VALE**  
CPF n.º 017.919.363-50  
C. I. n.º 1101657992 SSP/MA  
Proprietário  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Berezinha Rabelo 2. Genoveva dos Reis Noronha  
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 014.467-713-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 860Proc. n.º 070202/2022Rubrica: 0

## ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070202/2022  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. n.º: 174  
Proc. n.º: 070202/2022  
Rubrica: 0

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202207020203/2022, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-SRP.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

L B DO VALE X COMERCIO E SERVICOS	
CNPJ n.º 44.959.870/0001-68	Telefone/Fax: (98) 7000-6023
Endereço: Av. Mato Grosso, n.º 393, Loja 2, Chácara Brasil, CEP: 65.010-570, São Luís/MA	E-mail: valexempreendimentos@gmail.com

## QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
4	APARELHO AR CONDICIONADO 22.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 22.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Eletrolux	15	Unidade	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00
5	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 24.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Gree	15	Unidade	R\$ 4.700,00	R\$ 70.500,00
9	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS	Freezer horizontal 500 litros 02 tampas 220v Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal, Turbo Congelamento, Cesto aramado, funções: Conservador: atinge até	Artico	60	Unidade	R\$ 5.767,80	R\$ 346.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 175

Proc. nº: 080201/2023

Rubrica: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 862

Proc. nº: 070202/2022

Rubrica: 08

		+8°C, Freezer: pode atingir até -18°C, Chave de segurança, Gabinete Interno com aço galvanizado, Gabinete externo em aço galvanizado com pintura branca, Especificações Técnicas Frequência (Hz): 60, Retenção de temperatura mínima (horas): 18, Capacidade de congelamento (kg/24h), Gás refrigerante: R600a, Tensão nominal (V): 127/220, Capacidade total (litros) 140 L					
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 L	Liquidificador Industrial 08 L, em aço inox, com capacidade real de 8 litros, com Tampa, Potência do Motor (mínimo): 0,5 CV, Frequência: 60/75Hz, Tensão: 220V, Capacidade do Copo: 8 L	Vitalex	75	Unidade	R\$ 1.187,00	R\$ 89.025,00
<b>RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>							
19	APARELHO AR CONDICIONADO 22.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 22.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Eletrolux	5	Unidade	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
20	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 24.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Gree	5	Unidade	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
24	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS	Freezer horizontal 500 litros 02 tampas 220v Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal, Turbo Congelamento, Cesto aramado, funções: Conservador: atinge até +8°C, Freezer: pode atingir até -18°C, Chave de segurança, Gabinete interno com aço galvanizado, Gabinete externo em aço galvanizado com pintura branca, Especificações Técnicas Frequência (Hz):	Artico	20	Unidade	R\$ 5.767,80	R\$ 115.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 176Proc. nº: 080201/2023Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 862Proc. nº: 070202/2022Rubrica: 8

		60, Retenção de temperatura mínima (horas): 18, Capacidade de congelamento (kg/24h), Gás refrigerante: R600a, Tensão nominal (V): 127/220, Capacidade total (litros)140 L					
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 L	Liquidificador Industrial 08 L, em aço inox, com capacidade real de 8 litros, com Tampa, Potência do Motor (mínimo): 0,5 CV, Frequência: 60/75Hz, Tensão: 220V, Capacidade do Copo: 8 L	Vitalex	25	Unidade	R\$ 1.187,00	R\$ 29.675,00
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
31	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 30.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Agratto	10	Unidade	R\$ 5.619,50	R\$ 56.195,00
32	APARELHO AR CONDICIONADO 60.000 BTU 'S	Condicionador de ar, 60.000 BTU 'S (condensador e evaporador), alimentação 220 Volts, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	Gree	5	Unidade	R\$11.153,40	R\$ 55.767,00
38	FERRO DE PASSAR	Ferro de Passar: Potência mínima de 1200W, tipo de ferro: A seco, de uso doméstico, voltagem: 220V, com controle de temperatura giratório, desligamento automático. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Mondial	200	Unidade	R\$ 104,14	R\$ 20.828,00
39	SANDUICHEIRA 750W	Sanduicheira 750W: Potência mínima de 750W / Frequência: 60hz, voltagem: 220V, classe A em consumo de energia, Placas de aquecimento antiaderentes, Base antiderrapante, Alça isotérmica, Lâmpada indicativa de aquecimento, Trava de fechamento, Dimensões mínimas do produto: 22x21x8cm (LxCxA), Dimensões da chapa: 20x10cm. COM CERTIFICAÇÃO DO	Agratto	200	Unidade	R\$ 110,60	R\$ 22.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 177Proc. nº: 080801/2023Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 863Proc. nº: 070202/2022Rubrica: 0

		INMETRO					
40	BATEDEIRA 3L	Batedeira 3L: Batedeira com pendestal, potência mínima: 400W, voltagem: 220V, função pulsar e turbo, com no mínimo 3 velocidades, tigela plástica com capacidade mínima de 3 litros. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Ultra	100	Unidade	R\$ 117,60	R\$ 11.760,00
43	PURIFICADOR DE ÁGUA	Purificador de água: Purificador de água natural e gelada, tipo eletrônico, com 2 torneiras de saída, sendo uma para água natural e outra para água gelada, potência mínima: 65W, voltagem: 220V, instalação de base ou de parede, com tripla filtragem, sistema de refrigeração a compressor, classificação energética A. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	Latina	90	Unidade	R\$ 812,20	R\$ 73.098,00
44	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 8KG	Máquina de lavar roupas 8KG: Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima para 8kg de roupas secas, abertura superior, cesto plástico com filtro de fiapos, rotação de 750rpm, painel de programações com indicação de nível de água, tipo de lavagem e demais funções dentre elas: molho, lavar, enxaguar, e centrifugar, desligamento automático, classificação energética A. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	Mueller	30	Unidade	R\$ 1.858,14	R\$ 55.744,20
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12KG	Máquina de lavar roupas 12KG: Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima para 12kg de roupas secas, abertura superior, cesto plástico com filtro de fiapos, rotação de 750rpm, painel de programações com indicação de nível de água, tipo de lavagem e demais funções dentre elas: molho,	Consul	30	Unidade	R\$ 2.359,00	R\$ 70.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 178

Proc. nº: 0802.01/2023

Rubrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº: 864

Proc. nº: 070202/2022

Rubrica: OK

		lavar, enxaguar, e centrifugar, desligamento automático, classificação energética A. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO					
46	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS "TANQUINHO"	Máquina de lavar roupa "tanquinho": Máquina de lavar roupas semi-automática, com capacidade mínima para 10kg de roupas secas, abertura superior, cesto plástico com filtro de flapos, painel de programações, tipo de lavagem e demais funções, classificação energética A. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	Mueller	50	Unidade	R\$ 575,00	R\$ 28.750,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 1.158.156,20</b>
um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos							

Bacabal/MA, 23 de março de 2022

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
GERENCIADOR

LEONARDO BANDEIRA DO VALE  
Assinado de forma digital por LEONARDO BANDEIRA DO VALE:01791936350  
Dados: 2022.03.23 15:03:54 -03'00"

**L B DO VALE X COMERCIO E SERVICOS**  
CNPJ n.º 44.959.870/0001-68  
**LEONARDO BANDEIRA DO VALE**  
CPF n.º 017.919.363-50  
C. I. n.º 1101657992 SSP/MA  
Proprietário  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Berezinha Rabelo RG/CPF: 034.185.153-12  
2. Fernanda dos Reis RG/CPF: 014-467713-00